



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220824TP00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO. (Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL).

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

FAZENDA SANTA CRUZ, S/N - ROD. PB-077 - PILÕES - PB.

CEP: 58393-000 - Tel.: (083) 35021102.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.786.626/0001-87, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2022, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00008/2022, tipo: menor preço. (Regime de execução: empreitada por preço unitário, tipo menor preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar serviços na Construção do Centro de Transporte no município de Pilões - PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar serviços na Construção do Centro de Transporte no município de Pilões - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa do ramo pertinente para executar serviços na Construção do Centro de Transporte no município de Pilões - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 16 de Setembro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min as 12h00min.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo

dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6.A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. Pb-077 - Pilões - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://www.piloes.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 120 (cento e vinte) dias, considerado da data de sua assinatura.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos ordinários:

Crédito Especial - LEI Nº 381/2022, de 27 de julho de 2022.

16.000 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA

15 451 2012 1031 Construção do Centro de Transporte

4490.5199 - Obras e Instalações

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação, sociedades empresárias legalmente estabelecidas no país que:

6.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

6.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2.Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Júlio Cezar Pereira da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00008/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
OBS: Uma vez apresentado (s) no credenciamento, fica facultada a inclusão no envelope documentação.

8.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.9. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.2.11. Comprovação de aptidão técnica-profissional: de que a licitante ou responsável Técnico tenha participado, de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, por intermédio de certidão (ões) e/ou atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, acompanhado (s) pela (s) devida (s) Certidão (ões) de Acervo (s) Técnico (s) - CAT (s), que comprove (m) a execução de: serviços semelhantes ao objeto desta licitação. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme dispões o §3º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

8.2.12. A comprovação de que os profissionais indicados pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, dar-se-á através do ato constitutivo da empresa ou suas alterações, no caso de os profissionais serem sócios da mesma. Sendo contratados da licitante, a comprovação será através da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.2.13. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede do licitante. Caso a licitante seja de outro Estado da Federação e se sagre vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato apresentar recibo de quitação do exercício e o visto do CREA-PB ou CAU-PB.

8.2.14. Indicação do Pessoal Técnico disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.2.15. Comprovação de Visita Técnica ao local de realização da(s) obra(s) ou serviços, a qual poderá ser realizada até as 12h00min do dia 15 de setembro de 2022, com a presença de um servidor do ORC e de responsável Técnico ou Representante legal da empresa interessada devidamente qualificado(s) e munido(s) de documentação - (Carteira do CREA bem como documento de identificação Pessoal no caso de Responsável Técnico e Contrato Social no caso Representante Legal), quando portador do comprovante de aquisição do competente Edital da licitação em epigrafe. A não realização da devida Visita, não torna o Licitante desqualificado para participar do referido Certame, para tanto, deverá apresentar uma Declaração específica, na qual o Licitante declara assumir todas e quaisquer responsabilidades pelo desconhecimento de fatores e condições locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimos aos preços unitários propostos e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação com firma reconhecida ou na forma da Lei nº 13.726 de 8 de setembro de 2018.

8.2.16. Os licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida nesta cláusula, serão considerados inabilitados.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06;

8.3.1.1. A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00008/2022
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I, inclusive o Cronograma Físico Financeiro e Cálculos detalhados do BDI, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu **Representante Legal** e seu(s) **Responsável(is) Técnico(s)**, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, os quantitativos e os valores unitários e totais expressos em algarismos.

9.2.1. Planilhas de quantitativos e preços.

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.2.3. Apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade de execução, bem como, coerência dos preços ofertados com os do mercado, e onde os coeficientes de produtividades sejam compatíveis com a execução do contrato.

9.3. As Planilhas de quantitativos e preços, o Cronograma Físico Financeiro, Composição de Preços e Cálculos detalhados do BDI, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa e o Representante legal. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.4. Será cotado um único preço, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.5. Apresentar Cálculos detalhados do BDI conforme FÓRMULA DO TCU, ou DECLARAR, conforme o caso, que na elaboração da sua proposta adotou a taxa de BDI e a composição da mesma utilizada pelo órgão responsável pelo orçamento base.

9.6. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante e responsável (is) técnico(s), com indicação do valor total da proposta em algarismos e por extenso, dos prazos de entrega ou execução, Dados Bancários, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.7. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.8. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.9. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.10. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.11. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.13. Deverá conter no envelope de Proposta de Preços um "CD" ou "PENDRIVE" contendo a Proposta de Preços gravada em EXCEL 93/2003. A não apresentação não desclassifica a referida proposta.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. O valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/PB ou ORÇAMENTO BASE é de R\$ 154.389,56 - (Cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha estabelecida pela Engenharia. Este valor orçado, será considerado para efeito de classificação das propostas e avaliação da inexequibilidade da Proposta, inclusive os custos diretos e o B.D.I - (Bonificação e Despesas Indiretas), conforme a PLANILHA DE VALOR ORÇADO DA PREFEITURA MUNICIPAL - ANEXA a este Edital.

12.2. O Preço máximo global da PREFEITURA MUNICIPAL para efeito de classificação da Proposta é de R\$ 154.389,56 - (Cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). As Propostas que apresentarem PREÇOS UNITÁRIOS E PREÇO GLOBAL SUPERIORES ao ORÇAMENTO BASE fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL serão DESCLASSIFICADAS, bem como as Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos apresentados por itens contidos no orçamento base, e aquelas manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como, as que não atenderem a Lei

8.666/93. Estando a Comissão autorizada de diligenciar para fins de apuração das questões pertinentes à inexecuibilidade de preços contidos nas Propostas.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08h00min as 12h00min, exclusivamente no seguinte endereço: Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. Pb-077 - Pilões - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6. DA GARANTIA DO CONTRATO:

15.6.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual assim que for convocada para assinar o contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93, podendo optar por uma das modalidades:

15.6.1.1. *Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;*

15.6.1.2. *Seguro-garantia;*

15.6.1.3. *Fiança bancária.*

15.6.2. O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

15.6.3. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do respectivo contrato.

15.6.4. A garantia prestada pela licitante contrata para execução do contrato, só será restituída em 30 (trinta) dias pela Prefeitura, após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

15.6.5. No caso de rescisão do contrato por culpa da licitante vencedora não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao ORC, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

15.6.6. A apresentação da Planilha de composição de preços unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade de execução, bem como, coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividades sejam compatíveis com a execução do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em

licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Os pagamentos serão efetuados em forma de transferência bancária, conforme execução, boletim de medição e nota fiscal, mediante atesto prévio da Engenharia Fiscal da Obra.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

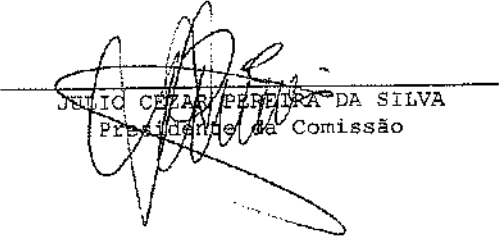
20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Guarabira/PB.

Pilões - PB, 31 de Agosto de 2022.



JULIANO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar serviços na Construção do Centro de Transporte no município de Pilões - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.
2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa do ramo pertinente para executar serviços na Construção do Centro de Transporte no município de Pilões - PB	und	1	154.389,56	154.389,56
				TOTAL	154.389,56

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
4.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou
4.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
4.2. Saliencia-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JULIO CEZAR FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar serviços na Construção do Centro de Transporte no município de Pilões - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa do ramo pertinente para executar serviços na Construção do Centro de Transporte no município de Pilões - PB	und	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PROponente
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2022

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220824TP00008

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E
....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, CNPJ n° 08.786.626/0001-87, neste ato representado pela Prefeita Maria do Socorro Santos Brilhante, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF n° 267.997.074-87, Carteira de Identidade n° 74011 2VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00008/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar serviços na Construção do Centro de Transporte no município de Pilões - PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços n° 00008/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos ordinários:

Crédito Especial - LEI Nº 381/2022, de 27 de julho de 2022.
16.000 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA
15 451 2012 1031 Construção do Centro de Transporte
4490.5199 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Os pagamentos serão efetuados em forma de transferência bancária, conforme execução, boletim de medição e nota fiscal, mediante atesto prévio da Engenharia Fiscal da Obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 120 (cento e vinte) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual assim que for convocada para assinar o contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das modalidades: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) Seguro- garantia; c) Fiança bancária. A garantia prestada pela licitante contrata para execução do contrato, só será restituída em 30 (trinta) dias pela Prefeitura, após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços. No caso de rescisão do contrato por culpa da licitante vencedora não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao ORC, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pilões - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

OBRA: CENTRO DE TRANSPORTES
LOCAL: CENTRO / PILÕES - PB

ART
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO
MEMÓRIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE BDI
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
DESENHOS
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONTESE – CONSULTORIA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNPJ: 35.917.256/0001-42

ANTONIO LISBOA BARBOSA DE LUCENA
Engº. Responsável – CREA/PB 160341043-0
CPF: 141968754/91



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES /PB

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRANSPORTES
LOCAL: CENTRO - PILÕES/PB

INTRODUÇÃO

Este documento técnico tem por objetivo apresentar os serviços e materiais a serem empregados para a execução do prédio do Centro de Transporte. Serão exigidos conforme descritos no memorial descritivo e especificações técnicas.

MEMORIAL DESCRITIVO

ASPECTOS CONSTRUTIVOS

Na reforma utilizar alvenaria convencional de tijolo cerâmico, de oito furos, revestimento de paredes em cerâmica, forro em régua de PVC, esquadrias de portas e janelas de alumínio com vidro, cobertura estrutura de madeira e telha canal, instalações hidrosanitária em tubos de PVC, instalações elétricas com fiação de cobre flexível embutido em eletroduto de pvc rígido, piso em cerâmica de placas esmaltadas e pintura com tinta látex e esmalte sintético em madeiras e ferro, descrito abaixo:

ESPECIFICAÇÕES, MATERIAIS DE ACABAMENTO E CORES

Alvenarias internas e externas.

- Alvenaria de ½ vez com tijolos de 8 furos, e=15cm, assentadas com argamassa de 1:2:8 (cal,cimento e areia). Todas as alvenarias de elevação da edificação, conforme planta baixa, cortes e fachadas do projeto apresentado.

-Portas e Forras- acabamento em madeira de lei, com pintura em esmalte sintético acetinado (interno e externo), com fundo branco fosco, na cor padrão adotada MS.

--Ferragens- fechadura para porta externa, com cilindro e com maçaneta do tipo padrão. Ferrolho tipo pistola em latão cromado de 2" para janelas. Ferrolho para cadeado nos portões e gradis de ferro, interno.

-Cobertura- Estrutura em madeira de lei, empregados nas terças, caibros e ripas para cobertura em telha cerâmica do tipo canal, de primeira qualidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES /PB

-Revestimentos - Cerâmica (0,30x0,30) m , tipo A, rejuntado com pasta de cimento branco, nas áreas molhadas dos sanitários, hall e cozinha/despensa com altura de 2,10m.

Chapisco de aderência para alvenarias verticais traço 1:3(cimento e areia) com 5mm de espessura.

Nas paredes internas e externas o revestimento em superfície vertical será em massa única preparada para receber emassamento.

Será aplicado forro em régua de PVC com 12 mm de encaixe nas áreas molhadas dos sanitários, hall e cozinha/despensa, e nas escolas Adelina e Bona das Neves , também, nas salas de aula.

-Pavimentação.

Pisos internos e externos com laje de impermeabilização com e=0,05m no traço 1:4:8(cimento, brita granítica e areia grossa) onde receberão interno cerâmica e externo cimentado .

Piso em cerâmica PEI 5, placas esmaltadas extra piso de 60cmx60cm, sobre uma camada reguladora em argamassa no traço 1:4(cimento e areia), espessura de 3 cm.

Piso cimentado com largura de 0,60cm em toda calçada existente no perímetro da edificação e nas rampas de acesso principal para PNE.

-Pintura.

Alvenaria interna e de Fachada- pintura em tinta acrílica .

Portas e forras/ janelas de ferro/portões e gradis de ferro, com base anticorrosivo.-pintura em esmalte sintético acetinado.

-INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:

Os aparelhos sanitários são aparelhos que se destinam a fornecer água para fins higiênicos e a receber dejetos e águas servidas.

As bacias sanitárias serão de porcelana branca, providas de fecho hídrico, que impede a passagem de gases provenientes do esgoto primário para o exterior das edificações.

Os lavatórios serão em louças brancas, suspensa, conforme mostra o projeto arquitetônico

“Para o controle de fluxo as torneiras serão de metal cromado de boa qualidade do tipo bico de pato de ½” (Celite, Deca, Docol), para os lavatórios nos sanitários. Na cozinha a torneira será de metal ¾”, cano longo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES /PB

Os registros de gaveta e pressão serão de metal cromado (DECA, DOCOL ou CELITE) de boa qualidade e fabricados seguindo as especificações da ABNT.

Os acessórios hidro- sanitários:

- Sifão tem a finalidade de receber águas servidas e encaminhá-las ao esgoto sem permitir que os gases formados nas tubulações tenham acesso ao interior da edificação. Será de PVC e instalado em todos os lavatórios, tanque e pias.
- As caixas e ralos sifonados serão de boa qualidade de PVC e com dimensões de acordo com as especificações.
- Os tubos de ligação flexível (engastes) serão de PVC.
- As válvulas para lavatórios e pias serão de PVC.
- Caixas de inspeção e gordura serão em alvenaria de ½ vez, bem acabados com tampa de concreto com puxadores e revestida internamente com argamassa e dimensões conforme o projeto.
- Será construído um fossa séptica de câmara única com (4,40x2,55)m e H= 2,00m tipo IV, e um sumidouro para fossa com diâmetro de 3m e altura útil de 6,35m, tipo IV.
- Caixa d'água com capacidade de 1000l em polietileno em local indicado no projeto . Instalação de bóia de ¾" em PVC .
- As papeleiras e saboneteiras de embutir serão de louça branca nos sanitários e de usuários com necessidades especiais.
- Os tubos de conexões da rede de esgoto primário e secundário receberão caixa seca e caixa sifonada com três entradas.
- Todas as instalações serão dimensionadas e executadas segundo as normas da ABNT, no que diz respeito a instalações prediais de água fria, esgoto sanitário e águas pluviais.

- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Instalações Elétricas:

Iluminação – a iluminação dos ambientes deverá ser calculada dentro dos índices estabelecidos pelas normas brasileiras. Tomando-se como base, nos ambientes internos, luminárias tipo calha para lâmpadas LED e externo luminária tipo arandela de modelo tartaruga.

A distribuição das luminárias nas circulações devem se posicionar com forme projeto.

Tomadas – a distribuição das tomadas serão em conformidade com o projeto elétrico.

As tomadas de todos os pontos de telefone a serem instaladas obedecerão aos padrões da Telebrás.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES /PB

Todas as tomadas elétricas terão aterramento próprio, como exigido por normas brasileiras com especificação “senator line” de construção modular e de fabricação Siemens, por se tratar de um equipamento mais resistente ao uso constante de acionamento.

Interruptores – todos os ambientes terão interruptores distribuídos por seção de luminárias. Toda a iluminação será controlada individualmente em cada ambiente, exceto as circulações, áreas abertas. Essas luminárias serão comandadas diretamente dos quadros para evitar o uso indevido por parte de alunos. Nas salas de aula os interruptores deverão ficar junto ao quadro.

Quadros De Distribuição - estão localizados em armários com porta metálica de modo a proteger o acesso indevido aos dispositivos de proteção e controle dos circuitos.

OBS.: Os fios, cabos e alimentadores deverão ser feitos com material anti-chamas, categoria 600V, do tipo Pirelli ou Siemens.

A medição será feita por meio de painel para um medidor trifásico, localizado na própria subestação, confeccionado em chapas de ferro e pintura com proteção antiferruginosa.

Observar as instalações de telefone, hidráulica e elétrica nas áreas que receberão vegetação.

As áreas a serem plantadas, jardins e canteiros, a terra vegetal deverá ser colocada a 0,15m abaixo do nível das calçadas de proteção da edificação e das passarelas de circulação.

Canteiros – terão tubos de cimento com $d \geq 0,80m$, direcionando as raízes para baixo, de modo que o crescimento das mesmas não provoque o levantamento das calçadas ou pavimentação das vias.

Vegetação – Árvores, palmeiras, arbustos e forrações, gramas, conforme projeto e especificação.

A vegetação fornecida deverá ser entregue com boa formação para garantir um efeito visual de jardim formado.

Limpeza e verificação final:

Lustração e enceramento – deverá ser procedida a limpeza geral das áreas de piso, incluindo lavagem com bastante água e sabão em pó para retirada de sujeiras, restos de tinta e outros materiais, para em seguida providenciar a imediata secagem do piso.

Será removido todo entulho no terreno, limpas e varridas todas as áreas externas.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, com especial atenção a perfeita execução desta limpeza nos vidros e ferragem das esquadrias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES /PB

A fiscalização irá proceder à cuidadosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, contra incêndio, aparelhos de um modo geral, equipamentos, ferragens e demais componentes da obra.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- PRELIMINARES

- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:
- Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo construtor.
- A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. O construtor manterá na obra, engenheiro responsável, mestre e funcionários, necessários ao bom andamento da obra.
- Será mantido pela firma, serviço de vigilância contínuo, durante a execução e até a entrega definitiva da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer pôr negligência.
- Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.
- Ficará o construtor, obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.
- Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outros equivalentes, só poderão ser feitos com a prévia autorização da fiscalização.

- Limpeza do Terreno

- A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, roça, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores.
- Havendo formigueiros, os mesmos deverão ser extintos com o emprego de formicida pelo processo de pulverização.
- Será procedida periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a acumular-se durante a execução da obra, para área externa da mesma, devendo o local de despejo ser previamente acordado com a fiscalização e as despesas de carga e transporte ficarem por conta da contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES /PB

- Locação e Demarcação da Obra

- A locação da obra é de responsabilidade do construtor, o qual deverá obedecer rigorosamente as cotas indicadas no projeto, utilizando para tanto, instrumentos como teodolito, nível e trena de aço, além de tábuas e pontaletes de madeira.
- Após as marcações dos alinhamentos e pontos de níveis, o construtor comunicará a fiscalização, a qual fará as aferições que julgar oportunas.
- Ocorrendo erro na locação da obra, o construtor se obriga a refazer por sua conta, os serviços que se fizerem necessários, a critério da fiscalização

- Licenças e Taxas

- Todos os pagamentos das taxas, licenças, etc, para obra, serão da responsabilidade da firma contratada.

- Placas

- No canteiro ou em local determinado pela fiscalização, será colocada uma placa indicativa das características da obra, obedecendo ao modelo fornecido pela fiscalização. Caso se faça necessário, a fiscalização poderá solicitar a colocação de outras placas em pontos estratégicos, que sirvam de referencial.

- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Demolição de Alvenaria

Demolição de paredes para instalações das janelas de madeira.

Demolição do reboco

Nas áreas onde o reboco encontra-se deteriorado, deve ser demolido para aplicação de novo reboco e procedimento de cerâmica ou pintura.

- Remoção de Portas

Remoção das portas existentes, que encontram-se em péssimo estado de conservação

- Retirada de aparelhos sanitários

Os aparelhos sanitários existentes quebrados e impróprios para uso, logo deverá ser feita sua remoção para assim, substituí-los.

- Retirada de cobertura

- A cobertura em telha canal deverá ser totalmente retiradas nas escolas que terão nova coberta e retelhada no caso de aproveitamento da existente, mesmo procedimento deverá ser o mesmo para o madeiramento da estrutura das cobertas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES /PB

- Retirada de esquadrias

As portas e janelas de madeira e portões e gradis de ferro existentes, que se encontram em péssimo estado de conservação, serão substituídas por outras novas portas e janelas nas dimensões constante na planta baixa do projeto incluindo dobradiças e fechaduras .

- Demolição de revestimento

Devendo ser substituídos rebocos das paredes que se encontram deteriorados e nas áreas molhadas, banheiros/hall e cozinha/dispensa serão totalmente demolidos para receberem revestimento novo em cerâmica.

- Demolição de piso

Todo piso cimentado existente nas áreas internas e calçadas externas deverão ser demolidos e preparado com lastro de concreto para receberem outros, ora do tipo cerâmico, pavimento de interno, ora cimentado áreas externas.

- MOVIMENTO DE TERRA

- Cavas para Fundações

- Para alvenaria de elevação, as cavas terão dimensões mínimas (0,40 x 0,60)m e deverão aprofundar-se até o solo firme, quando for o caso.
- Deverão ser executados todos os escoramentos necessários à segurança dos trabalhos, sem que haja adicionais ao preço unitário das escavações. Quando se fizer necessário, serão esgotadas manual ou mecanicamente as águas que porventura penetrarem nas referidas cavas, com despesas à custo do construtor.

- Aterro do Caixaão

- O aterro do caixaão será feito com areia isenta de matéria orgânica, argila, torrões, ou outro elemento que comprometa a estabilidade do aterro.
- O aterro será executado em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, suficientemente molhadas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitados posteriores desníveis por recalque das camadas aterradas.

Remoção de Entulho/ Bota-fora

Será procedida periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a acumular-se durante a execução da obra, vinda das escavações, limpeza do terreno, cortes, possíveis demolições, etc., para



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES /PB

área externa, devendo o local de desejo ser previamente acordado com a fiscalização e as despesas de carga e transporte ficarem por conta da contratada.

- FUNDAÇÕES

- Alvenaria de Pedra Argamassada

- As cavas serão preenchidas com rachões de pedra granítica cuidadosamente assentadas sobre argamassa de cimento e areia no traço 1:4, e devidamente marroadas com marreta de 5 Kg, a fim de evitar posteriores deslocamentos.
- As pedras devem ser limpas, de tamanho irregulares, não se permitindo pedras de espessuras menor que 20 c

- Embasamento

- Sobre o respaldo das fundações será construído o embasamento em alvenaria de 1 (uma) vez, com tijolos de oito furos de boa qualidade, rejuntados com argamassa no traço 1:2:8 1(cimento, cal industrial e areia média).
- O embasamento obedecerá ao projeto de arquitetura, devendo ter altura suficiente para conter o aterro do caixão.

- Cinta e Radier

- No respaldo do embasamento será executada uma cinta de amarração (radier) cujo concreto terá o traço 1:2,5:3,5 (cimento, areia e brita granítica), preparado com betoneira, com amarração de 4 ferros 6,3 - CA 50 corrido e estribo a cada 0,20m, com 0,15m de altura e largura do embasamento (0,19m).

- ALVENARIA

- Alvenaria de ½ vez

- Será executada em obediência as dimensões e alinhamentos indicados no projeto. As espessuras indicadas referem-se as paredes Fiscalizaçãoois de revestidas.
- As paredes de meia vez, serão em tijolos de oito furos e de boa qualidade.
- Os tijolos deverão ser abundantemente molhados antes de sua colocação.
- A argamassa usada para o assentamento dos tijolos será no traço no traço 1:2:8 (cimento, cal industrial e areia média).
- As fiadas serão assentadas perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas.
- Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto tais como (teto, vergas, fundo de vigas, pilares) a que se devem justapor, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES /PB

- COBERTA

- Madeiramento

- O madeiramento será constituído exclusivamente de peças serradas de madeira de lei, tipo Massaranduba, Jatobá, Pau D'arco, etc, bem secas e retilíneas, isentas de partes brancas, não queimadas e sem nós ou fendas que comprometam a sua durabilidade, resistência e aparência.
- As peças que na montagem não se adaptarem perfeitamente as ligações ou que tenham empeno de maneira tal que prejudiquem a estrutura, serão substituídas.

- Coberta em telha

Será executada em telhas cerâmicas do tipo canal, onde serão colocadas as cumeeiras assentadas com cimento e areia no traço 1:3, respectivamente.

- Calhas

Será de aço em chpa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 50cm.

-REVESTIMENTO

- Chapisco

- Todas as superfícies lisas como paredes, lajes, concretos e outros elementos construtivos, serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média).
- As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

- Reboco (Massa Única)

- A argamassa a ser utilizada será no traço 1:2:8 (cimento, cal industrial e areia fina), para reboco interno e externo.
- Com a argamassa acima serão revestidas todas as superfícies que terão como revestimento final, o reboco.
- O reboco só será iniciado após completa cura da argamassa do chapisco; as áreas a serem rebocadas serão limpas a vassoura, expurgadas de partes soltas e suficientemente molhadas.
- A massa única será regularizada e desempenada a régua, desempenadeira de aço e esponja. Deverá apresentar superfície não áspera, aspecto uniforme, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo aceita qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

- PAVIMENTAÇÃO

- Laje de Impermeabilização



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES /PB

- A laje de impermeabilização deverá ser executada sem solução de continuidade, de modo a recobrir inteiramente a superfície, devendo a mesma ficar nivelada com a altura do concreto do radier.
- Esta camada só será lançada Fiscalizaçãoois de estar o aterro interno perfeitamente compactado e nivelado e Fiscalizaçãoois de colocadas as canalizações que devem passar por baixo do piso.
- Será executada em concreto simples no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita granítica) e espessura de 0,05m.

- Piso cimentado

- A superfície de base deverá ser perfeitamente limpa e abundantemente lavada, no momento do lançamento do cimentado, o qual será inteiramente constituído por uma camada de argamassa 1:4 (cimento e areia), com espessura de 3cm.
- As superfícies dos cimentados terão juntas de dilatação em PVC com 1mm de espessura e 20mm de largura, formando painéis quadrados ou retangulares com dimensões definidas pela fiscalização.
- As superfícies dos cimentados serão cuidadosamente curadas, sendo para tal fim, conservadas sob permanente umidade, durante os 7 dias que sucederem a sua execução.

- Piso cerâmico

- O piso deverá receber lastro de concreto simples, com espessura de 0,05m, com Fck = 20 MPa.
- O piso interno serão em cerâmica PEI 5, placas esmaltadas extra piso, de 60cmx60cm, assentados com argamassa colante e em seguida rejuntados. Aplicadas sobre uma camada reguladora em argamassa no traço 1:4(cimento e areia), espessura de 3 cm.

A calçada de contorno e rampas PNE deverão receber lastro do concreto simples com espessura de 0,05m e largura conforme projeto, com acabamento em cimento rústico no traço 1:3, cimento e areia, respectivamente.

ESQUADRIAS

- Esquadrias de Madeira

- Os materiais a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade, isentos de defeitos de fabricação, bom aspecto físico, devendo ser vistoriados pela fiscalização, após sua entrega na obra e antes do seu assentamento.
- As portas externas , deverão ser em Pau D'arco, Sucupira ou Jatobá, podendo-se utilizar a Massaranduba nas forras internas, sendo as das áreas molhadas, banheiros/hall e cozinha/despensa, deverão ser do tipo maciça.
- As portas internas serão lisas, em madeira compensada em Imbuía, Muracatiara ou Canela, pré-fabricada do tipo Cebex ou similar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES /PB

- Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas ou defeitos que possam, a critério da fiscalização, afetar a resistência das esquadrias ou o aspecto visual das mesmas.

- INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- A instalação elétrica, compreendendo as de força e luz, será executada rigorosamente de acordo com o respectivo projeto e com as especificações que se seguem.
- Os materiais empregados serão de boa qualidade, devendo atender as exigências contidas na NB-3.
- A fiação a ser usada será do tipo Pirastic, Sicop, Condugel ou similar, a qual será embutida em eletroduto de PVC rígido e as emendas dos fios só poderão ser feitas nas caixas de passagem.
- Os quadros de distribuição deverão obedecer aos locais indicados e terão os quick-lags recomendados pelo projeto. Serão de marca Eletromar ou similar.
- As tomadas e interruptores deverão ser de fabricação Ranzi/Arbame, Fame, Bicino ou similar.
- As luminárias usadas serão dos tipos especificados na planilha de quantitativos.

- PINTURA

- Normas Gerais

- Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados.
- As superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente lixadas, limpas, estarem isentas de pó e preparadas para o tipo de pintura que irão receber.
- Quando para uma mesma superfície forem destinados mais de um tipo de pintura, as diferentes pinturas deverão ser isoladas através de tiras de papel, fita gomada, tapumes de madeira, etc.
- Quando houver emassamento, a massa a ser utilizada será especificada para o tipo de pintura a ser realizada (PVA interna e externa, Acrílica, óleo, etc.)
- A pintura, só poderá ser executada após secagem total do reboco ou da superfície onde deverá ser aplicada.

- Pintura Acrílica

As superfícies a pintar deverão estar secas, as quais serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Todas as paredes receberão emassamento em 01 (uma) demão para posterior pintura látex acrílica sem selador em 02 (duas) demãos.

Todas as portas de madeira receberão pintura em esmalte sintético sem emassamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES /PB

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, a tonalidade e brilho.

As paredes externas serão lixadas, espanadas e aplicado uma demão de impermeabilizante. Após 24 horas, aplicar três demãos de tinta lavável na cor a combinar.

- Pintura em Esmalte Sintético nas Esquadrias de Madeira

- As esquadrias de madeira deverão ser pintadas com esmalte sintético, devendo inicialmente ser dado uma demão de aparelho (base impermeabilizante) com acabamento fosco. Deverão ser feitos retoques de massa onde se fizer necessário. Fiscalizaçãoois de lixar, aplicar 02 (duas) demãos de tinta esmalte, efetuando-se entre elas um breve lixamento.

ACESSIBILIDADE :

No lugar indicado em projeto será executado rampa de acessibilidade, em concreto simples com pintura indicativa e piso antiderrapante conforme NBR 9050/04.

- Limpeza Geral da Obra

- Será removido todo entulho do terreno, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos.
- Todos os revestimentos, pavimentos, bacias sanitárias, lavatórios, bancadas, pias, etc, deverão ser lavados com solução adequada a cada caso, de forma a não danificar outros materiais construtivos e ficarem totalmente limpos.
- Todas as manchas e salpicos de tinta deverão ser removidos, dando-se especial atenção aos vidros e ferragens das esquadrias e das instalações hidro-sanitárias, para que fiquem limpas e brilhantes.

- Verificação Final

- Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados.

Pilões, 23 de agosto de 2022

DocuSigned by:

Antônio Lisboa Barbosa de Lucena
Engenheiro Civil
CREA-PB: 16034/1943-0
D19E91979CD547B...

Engº. ANTONIO LISBOA BARBOSA DE LUCENA

CREA/ PB Nº 160.341.043-0



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

OBRA: CENTRO DE TRANSPORTES

LOCAL: CENTRO / PILÕES - PB

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI/ORSE (Maio/2022)

BDI: 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				4.079,31
1,1	95635	Kit cavalete para medição de água - entrada principal, em pvc soldável dn 25 (¾) fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro).	ud	1,00	215,01	215,01
1,2	101493	Entrada de energia elétrica, aérea, monofásica, com caixa de embutir, cabo de 10 mm2 e disjuntor din 50a	ud	1,00	1.520,89	1.520,89
1,3	98519	Limpeza manual de solo	m²	90,00	1,81	163,13
1,4	99059	Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaletadas a cada 2,00m - 2 utilizações	m	35,00	60,46	2.116,19
1,5	93209	Execução de almoarifado em canteiro de obra em alvenaria	m²		1.096,10	
1,6	10963/ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m sem revestimento	m³	2,38	26,98	64,09
2		INFRA-ESTRUTURA				12.065,40
2,1		Escavações				
2.1.1	93358	Escavação manual de vala com profundidade igual ou menor que 1,30 m (embasamento das vigas baldrames e sapatas)	m³	18,28	76,79	1.403,68
2,2		Aterro/Reaterro				
2.2.1	00071/ORSE	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m³	13,06	57,85	755,36
2.2.2	94342	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada.		15,48	108,99	1.687,41
2,3		Alvenaria				
2.3.1	94962	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	0,96	371,86	356,99
2.3.2	00153/ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=19cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Embasamento	m²	19,20	96,36	1.850,16
2,4		Sapata				
2.4.1	94962	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	0,45	411,78	185,30
2.4.2	94971	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,2:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 600 l	m³	1,99	509,56	1.014,03
2.4.3	00140/ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	54,00	18,28	986,85
2.4.4	00086/ORSE	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 05 usos	m²	5,40	90,70	489,78

OBRA: CENTRO DE TRANSPORTES**LOCAL: CENTRO / PILÕES - PB****REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI/ORSE (Maio/2022)****BDI: 25,00%****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA**

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
2,5		Baldrame				
2.5.1	93204	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto.	m	47,80	69,79	3.335,84
3		SUPER-ESTRUTURA				13.025,29
3,1		Pilar				
3.1.1	94971	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,2:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 600 l	m³	1,63	509,56	830,59
3.1.2	00140/ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	181,50	18,28	3.316,91
3.1.3	00141/ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	69,60	17,13	1.191,90
3.1.4	07452/ORSE	Forma plana para pilares, em compensado resinado de 12mm, 05 usos, inclusive escoramento	m²	34,32	69,00	2.368,08
3,2		Viga				
3.2.1	93204	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto.	m	76,20	69,79	5.317,81
4		PAREDES E PAINÉIS				14.534,28
4,1	103328	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	171,80	84,60	14.534,28
5		ESQUADRIAS				13.085,62
5,1		Portas de Madeira/Alumínio				
5.1.1	100702	Porta de correr de alumínio, para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem alizar.	m²	6,01	635,99	3.819,74
5.1.2	90821	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. af_08/2015	ud	5,00	364,88	1.824,38
5,2		Janelas de Alumínio				
5.2.1	94570	Janela de alumínio de correr, 2 folhas para vidros, com vidro, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação	m²	4,32	917,04	3.961,60
5.2.2	94569	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusive alizar, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação	m²	0,96	1.719,39	1.650,61
5.2.3	94588	Contramarco em alumínio	m	27,86	82,08	1.829,29
6		COBERTURA				8.462,96
6,1	94228	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm	m	14,90	113,93	1.697,48
6,2	94221	Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical	m	7,00	22,35	156,45
6,3	92541	Trama de madeira composta por ripas,caibros e terças, até duas águas para telha ceramica	m²	44,40	86,55	3.842,82
6,4	94201	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical	m²	44,40	41,16	1.827,62

DocuSigned by:

 Luciano Soares Brito de Lencastre
 Engenheiro Civil
 CREA-PB: 19514134-9
 D19E91979CD547B...

OBRA: CENTRO DE TRANSPORTES**LOCAL: CENTRO / PILÕES - PB****REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI/ORSE (Maio/2022)****BDI: 25,00%****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA**

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
6,5	94231	Rufô em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical	m	13,50	69,53	938,59
7		IMPERMEABILIZAÇÕES				2.578,67
7,1	04953/ORSE	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar	m²	85,92	30,01	2.578,67
8		REVESTIMENTOS				18.109,74
8,1	87878	Chapisco de aderência para paredes verticais traço 1:3 (cimento e areia) - com 5mm de espessura	m²	343,60	4,58	1.571,97
8,2	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m²	343,60	2,86	983,56
8,3	87529	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8	m²	292,84	35,08	10.271,36
8,4	87531	Emboço de parede com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2cm	m²	50,76	33,85	1.718,23
8,5	99195	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 20x20 cm, argamassa tipo ac iii, aplicadas em ambientes de área maior que 5 m2 na altura inteira das paredes.	m²	50,76	70,23	3.564,62
9		FORROS				4.485,02
9,1	96486	Forro de pvc, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.	m²	41,76	107,40	4.485,02
10		PISOS				11.785,00
10,1	95241	Lastro em concreto simples, espessura 5 cm.	m²	118,57	31,21	3.700,87
10,2	02180/ORSE	Regularização de base para piso, com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, espessura média de 2,5 cm	m²	41,76	28,91	1.207,39
10,3	87250	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm	m²	41,76	73,29	3.060,49
10,4	92399	Execução de via em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm.	m²	51,86	73,59	3.816,25
11		PINTURAS				10.527,72
11,1	08624/ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques	m²	292,84	19,48	5.703,06
11,2	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos - Paredes internas e externas	m²	292,84	15,58	4.560,98
11,3	102219	Pintura em esmalte sintético acetinado em esquadrias de madeira em 02 (duas) demãos	m²	18,38	14,35	263,68
12		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				5.896,41
12,1		Quadro de distribuição				
12.1.1	101876	Quadro de distribuição de energia em pvc, de embutir, sem barramento, para 6 disjuntores - fornecimento e instalação.	ud	1,00	94,09	94,09
12,2		Dispositivo de Proteção				
12.2.1	93653	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação	ud	4,00	13,21	52,85
12.2.2	93655	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação	ud	2,00	14,85	29,70
12,3		Pontos elétricos				
12.3.1	92008	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+tt 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	ud	12,00	46,99	563,85

DocuSigned by:



Luciano Barbosa de Lacerda
Engenheiro Civil
CREA/PB: 1514/19438
D19E91979CD547B...

OBRA: CENTRO DE TRANSPORTES**LOCAL: CENTRO / PILÕES - PB****REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI/ORSE (Maio/2022)****BDI: 25,00%****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA**

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
12.3.2	91953	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	ud	4,00	27,56	110,25
12.3.3	91959	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	ud	2,00	43,71	87,43
12,4		Eletrodutos				
12.4.1	91844	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	95,00	6,98	662,63
12,5		Cabos				
12.5.1	91925	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	240,00	4,64	1.113,00
12.5.2	91927	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	240,00	6,30	1.512,00
12.5.3	91929	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	18,00	8,89	159,98
12,6		Lâmpadas e Luminárias				
12.6.1	12971/ORSE	Luminária Painel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar	ud	10,00	78,78	787,75
12,7		Caixas de passagem				
12.7.1	00665/ORSE	Caixa de passagem 15x15cm em chapa de aço galvanizado - fornecimento	ud	5,00	39,55	197,75
12.7.2	07237/ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40 x 0.40m	ud	2,00	262,56	525,13
13		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				2.617,33
13,1	89446	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	50,00	7,30	365,00
13,1	01200/ORSE	Ponto de água fria, com tubo pvc rígido soldável Ø 25mm	ud	7,00	136,55	955,85
13,1	89987	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 3/4 "	ud	4,00	114,50	458,00
13,1	89985	Registro pressao com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 3/4 "	ud	2,00	108,53	217,05
13,1	102607	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros - fornecimento e instalação	ud	1,00	621,43	621,43
14		INSTALAÇÕES DE ESGOTO				9.643,19
14,1	89714	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	m	45,00	60,05	2.702,25
14,2	89712	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	m	10,00	31,50	315,00
14,3	89711	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	m	15,00	20,74	311,06
14,4	01683/ORSE	Ponto esgoto de PVC Ø 100mm, inclusive conexões	m	7,00	151,26	1.058,84
14,5	03673/ORSE	Sifão para lavatório em PVC, ASTRA SC5, 1 1/2" x 40 mm, acabamento cromado ou similar	ud	2,00	108,59	217,18

OBRA: CENTRO DE TRANSPORTES**LOCAL: CENTRO / PILÕES - PB****REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI/ORSE (Maio/2022)****BDI: 25,00%****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA**

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
14,6	03674/ORSE	Sifão para pia de cozinha em PVC, ASTRA SC12, 1 1/2" x 50 mm, acabamento cromado ou similar	ud	1,00	60,54	60,54
14,7	86877	Válvula em metal cromado 1" para tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação	ud	2,00	70,16	140,33
14,8	86878	Válvula em metal cromado tipo americana 1" para pia	ud	1,00	75,71	75,71
14,9	89709	Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	ud	1,00	16,20	16,20
14,10	89710	Ralo seco, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	ud	2,00	13,55	27,10
14,11	04282/ORSE	Caixa sifonada em pvc, 150 x 150 x 50 mm, fornecimento e instalação	ud	1,00	61,70	61,70
14,12	04883/ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	ud	2,00	712,53	1.425,05
14,13	02797/ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.60m	ud	2,00	493,51	987,03
14,14	98110	Caixa de gordura pequena (capacidade: 19 l), circular, em pvc, diâmetro interno= 0,3 m	ud	1,00	404,70	404,70
14,15	01708/ORSE	Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 10 pessoas (v=600 litros)	ud	1,00	624,04	624,04
14,16	01724/ORSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 1,00 x 1,00 x 0,60 m	ud	1,00	1.216,46	1.216,46
15		LOUÇAS E METAIS				5.128,21
15,1	86936	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado - fornecimento e instalação.	ud	1,00	523,41	523,41
15,2	86911	Torneira cromada longa, de parede, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão popular - fornecimento e instalação	ud	1,00	97,00	97,00
15,3	86937	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente, o válvula em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação	ud	2,00	246,26	492,53
15,4	86906	Torneira cromada de mesa, 1/2 ou 3/4, para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação.	ud	2,00	82,93	165,85
15,5	86931	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	ud	2,00	568,93	1.137,85
15,6	08211/ORSE	Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar	ud	2,00	352,23	704,45
15,7	07349/ORSE	Chuveiro Tradição,4500w-127v, linha Multitemperaturas, Lorenzetti ou similar	ud	2,00	249,21	498,43
15,8	04359/ORSE	Fechadura para portas internas, linha nebula, ref 0921, Imab ou similar	ud	5,00	301,74	1.508,69
16		COMPLEMENTOS				18.365,41
16,1	Composição 1	Fachada em ACM	m²	16,64	498,43	8.293,92
16,2	03417/ORSE	Divisória em pvc estruturado em perfis de aço pintado em epoxi-poliéster, montada	m²	13,14	150,00	1.971,00
16,3	11150/ORSE	Bancada em granito verde ubatuba, e = 2cm	m²	2,17	708,09	1.535,13
16,4	98689	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm	m	3,50	98,55	344,93

OBRA: CENTRO DE TRANSPORTES**LOCAL: CENTRO / PILÕES - PB****REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI/ORSE (Maio/2022)****BDI: 25,00%****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA**

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
16,5	88650	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60cm	m	54,89	21,81	1.197,29
16,6	12219/ORSE	Portão/porta em alumínio cor N/B/P, vazado, em tubo quadrado	m ²	10,08	487,04	4.909,34
16,7	02450/ORSE	Limpeza Geral	m ²	41,76	2,73	113,80
T O T A L R S						154.389,56

DocuSigned by:



Antônio Lisboa Barbosa de Lencina
Engenheiro Civil
CREA-PR: 169341043-0
D19E91979CD547B...



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

OBRA: CENTRO DE TRANSPORTES
LOCAL: PILÕES - PB

ESCAVAÇÃO DAS SAPATA

Sapatas	Lado 01 (m)	Lado 02 (m)	Profundidade (m)	Quantidade (ud)	Volume (m³)
SAPATAS	1,00	1,00	1,00	9,00	11,90
TOTAL (m³)					11,90

ESCAVAÇÃO DAS VALAS

Embasamento	Comprimento linear do embasamento	Largura do embasamento	Profundidade (m)	Quantidade (ud)	Volume (m³)
Embasamento	48,00	0,40	0,40	1,00	7,68
TOTAL (m³)					7,68
VOLUME TOTAL DE ESCAVAÇÃO (m³)					18,28

CONCRETO MAGRO P/ LASTRO DAS SAPATA

Sapatas	Lado 01 (m)	Lado 02 (m)	Espessura (m)	Quantidade (ud)	Volume (m³)
SAPATAS	1,00	1,00	0,05	9,00	0,45
TOTAL (m³)					0,45

CONCRETO MAGRO P/ LASTRO DO EMBASAMENTO

Embasamento	Comprimento linear do embasamento	Largura do embasamento	Espessura (m)	Quantidade (ud)	Volume (m³)
Embasamento	48,00	0,40	0,05	1,00	0,96
TOTAL (m³)					0,96

ATERRO DO CAIXÃO

Ambientes	Área (m²)	Quantidade (ud)	Profundidade (m)	Volume (m³)
Quarto	7,84	1,00	0,40	3,14
Recepção	8,28	1,00	0,40	3,31
Cozinha	8,39	1,00	0,40	3,36
Diretor	4,51	1,00	0,40	1,80
Circulação	1,44	1,00	0,40	0,58
WCB/Vestiário	11,30	1,00	0,40	4,52
TOTAL (m³)				16,71

REATERRO DAS SAPATAS

Sapatas	Lado 01 (m)	Lado 02 (m)	Altura da sapata (m)	Altura 2 (m)	Altura da sapata (m)
SAPATAS	1,00	1,00	0,30	1,00	1,30
TOTAL (m³)					11,83

DocuSigned by:


 Assinatura: Lúcio Siqueira de Sousa
 Engenheiro Civil
 CREA-PP-1693/1943-0
 D19E91979CD547B...

VOLUME TOTAL DE ATERRO (m ³)	28,54
--	-------

CONCRETO ESTRUTURAL DAS SAPATAS

Sapatas	Lado Maior 01 (m)	Lado Maior 02 (m)	SB (m ²)	Lado Menor 01 (m)	Lado Menor 02 (m)
SAPATAS	1,00	1,00	1,00	0,40	0,24

SUB-TOTAL 01 (m ³)	
--------------------------------	--

CONCRETO ARMADO PARA SAPATA - BASE

Sapatas	Lado 01 (m)	Lado 02 (m)	Altura da base (m)	Quantidade (ud)	Volume (m ³)
SAPATAS	1,00	1,00	0,15	9,00	1,35

SUB-TOTAL 02 (m ³)	1,35
--------------------------------	------

VOLUME TOTAL DAS SAPATAS (m ³)	1,99
--	------

FORMA PARA SAPATA

Sapatas	Lado 01 (m)	Lado 02 (m)	Altura da base (m)	Quantidade (ud)	Área (m ²)
SAPATAS	1,00	1,00	0,15	9,00	5,40

SUB-TOTAL 02 (m ²)	5,40
--------------------------------	------

BALDRAME

Elemento	Comprimento (m)
Cintas	47,80

SUB-TOTAL (m)	47,80
---------------	-------

DocuSigned by:



Antônio Lisboa Barbosa de Lencina
Engenheiro Civil
CREA-PB: 160341043-0

D19E91979CD547B...



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

OBRA: CENTRO DE TRANSPORTES
LOCAL: PILÕES - PB

CONCRETO PARA PILARES

Elemento	Largura (m)	Comprimento (m)	Altura (m)	Quantidade (ud)	Área (m²)
Pilares	0,14	0,30	3,00	9,00	1,13
Pilares Platibanda	0,14	0,30	1,00	12,00	0,50

SUB-TOTAL (m³)	1,63
-----------------------	-------------

FORMA PARA PILARES

Elemento	Largura (m)	Comprimento (m)	Altura (m)	Quantidade (ud)	Área (m²)
Pilares	0,14	0,30	3,00	9,00	23,76
Pilares Platibanda	0,14	0,30	1,00	12,00	10,56

SUB-TOTAL (m²)	34,32
-----------------------	--------------

CINTAS

Elemento	Comprimento (m)
Cintas	76,20

SUB-TOTAL (m)	76,20
----------------------	--------------

DocuSigned by:

Antônio Lisboa Barbosa de Lorenço
Engenheiro Civil
CREA-PB: 160341043-0

D19E91979CD547B...



PILÕES
PREFEITURA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

OBRA: CENTRO DE TRANSPORTES

LOCAL: PILÕES - PB

ALVENARIA

Ambientes	Comprimento (m)	Altura (m)	Quantidade (ud)	Área (m ²)
TÉRREO	47,80			143,40
PAR-H 1	2,60	3,00	1,00	7,80
PAR-H 2	1,20	3,00	1,00	3,60
PAR-H 3	2,60	3,00	1,00	7,80
PAR-H 4	2,60	3,00	1,00	7,80
PAR-H 5	4,60	3,00	1,00	13,80
PAR-H 6	5,60	3,00	1,00	16,80
PAR-H 7	2,60	3,00	1,00	7,80
PAR-H 8	7,60	3,00	1,00	22,80
PAR-H 9	7,60	3,00	1,00	22,80
PAR-H 10	2,40	3,00	1,00	7,20
PAR-H 11	2,70	3,00	1,00	8,10
PAR-H 12	5,70	3,00	1,00	17,10
PLATIBANDA				
PLATIBANDA	28,40	1,00	1,00	28,40
TOTAL (m²)	76,20			171,80

DocuSigned by:


Estéfania Lázara Barbosa de Souza
Engenheiro Civil
CREA-PB: 150341043-0

D19E91979CD547B...


PILÕES
 PREFEITURA

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
OBRA: CENTRO DE TRANSPORTES
LOCAL: PILÕES - PB
JANELAS DE ALUMINIO

Discriminação	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade (ud)	Área (m²)	Contramarco (m)
DE CORRER				4,32	14,40
Janela - EA1	1,20	1,20	3	4,32	14,40
MAXIM-AR				0,96	6,40
Janela - EA2	1,20	0,40	2	0,96	6,40
TOTAL (m²)			5,00	5,28	20,80

PORTAS DE ALUMÍNIO

Discriminação	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade (ud)	Área (m²)	Contramarco (m)
DE CORRER					
Porta - EA1	2,86	2,10	1	6,01	7,06
TOTAL (m²)			1,00	6,01	7,06

PORTAS DE MADEIRA

Discriminação	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade (ud)	Área (m²)	Pintura em Esmalte sintético (m²)	Soleira (m)
DE GIRAR						
Porta 70X210cm	0,70	2,10	5	7,35	18,38	3,50
TOTAL (m²)			5,00	7,35	18,38	3,50

DocuSigned by:

 Antônio Lisboa Barbosa de Lorenz
 Engenheiro Civil
 CREA-PB: 160341043-0

D19E91979CD547B...


PILÕES
 PREFEITURA

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
OBRA: CENTRO DE TRANSPORTES
LOCAL: PILÕES - PB
TINTA ASFÁLTICA PARA BALDRAME

Ambientes	Comprimento da baldrame	Largura	Área Total (m ²)
TÉRREO			
Viga baldrame + embasamento	48,00	1,79	85,92
TOTAL (m²)			85,92

FORRO

Ambientes	Área (m ²)	Quantidade (ud)	Área total (m ²)
Térreo			
Quarto	7,84	1,00	7,84
Recepção	8,28	1,00	8,28
Cozinha	8,39	1,00	8,39
Diretor	4,51	1,00	4,51
Circulação	1,44	1,00	1,44
WCB/Vestiário	11,30	1,00	11,30
TOTAL (m²)			41,76

REVESTIMENTO INTERNO: CERÂMICA

Ambientes	Comprimento (m)	Descontos portas (m)	Altura (m)	Área (m ²)
WCB/Vestiário	14,90	0,70	2,70	38,34
Cozinha	4,60		2,70	12,42
TOTAL (m²)				50,76

DocuSigned by:

Andréia Lisboa Barbosa de Lacerda
 Engenheira Civil
 CREA-PB: 169341943-0

D19E91979CD547B...



PILÕES
PREFEITURA

MAIS
TRABALHOS
NOVAS
CONDIÇÕES

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

OBRA: CENTRO DE TRANSPORTES

LOCAL: PILÕES - PB

PISO CERÂMICO

Ambientes	Área (m ²)	Quantidade (ud)	Área total (m ²)
Térreo			41,76
Quarto	7,84	1,00	7,84
Recepção	8,28	1,00	8,28
Diretor	4,51	1,00	4,51
Circulação	1,44	1,00	1,44
WCB/Vestiário	11,30	1,00	11,30
TOTAL (m²)			41,76

PISO CIMENTADO

Ambientes	Área (m ²)	Quantidade (ud)	Área total (m ²)
Térreo			
Calçamento Interno	24,95	1,00	24,95
TOTAL (m²)			24,95

PISO INTERTRAVADO

Ambientes	Área (m ²)	Quantidade (ud)	Área total (m ²)
Térreo			
Calçada Externa	51,86	1,00	51,86

DocuSigned by:


Luciano Barbosa de Lacerda
Engenheiro Civil
CREA-PB: 16054/1943-D

D19E91979CD547B...



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

OBRA: CENTRO DE TRANSPORTES

LOCAL: PILÕES - PB

BANCADAS DE GRANITO

Ambientes	Largura (m)	Comprimento (m)	Área (m²)
Balcão WCB/Vestiário	0,55	1,76	0,97
Balcão Cozinha	0,60	2,00	1,20
TOTAL (m²)			2,17

RODAPÉ

Ambientes	Perímetro (m)	Descontos portas e aberturas(m)	Extensão (m²)
Térreo			
Quarto	11,20	0,70	10,50
Recepção	11,70	3,56	8,14
Cozinha	13,00	2,20	10,80
Diretor	8,35	0,70	7,65
Circulação	3,60	0,00	3,60
WC/Vestiário	14,90	0,70	14,20
TOTAL (m²)			54,89

DIVISÓRIAS

Ambientes	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)
WCB/Vestiário	7,30	1,80	13,14

DocuSigned by:

ALBL
 Assilto Lázaro Barbosa de Lencina
 Engenheiro Civil
 CREA-PB: 197341043-0

D19E91979CD547B...

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS - TOBR - FUNDOS DE GRUPO			
		COM DESONERADA		SEM DESONERADA	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,30%	Não incide	4,30%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,64%	10,55%	13,64%	10,55%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	50,51%	20,28%	50,51%	20,28%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,45%	3,45%	4,45%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,50%	0,39%	0,50%	0,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,10%	3,17%	4,10%	3,17%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	9,52%	7,38%	9,52%	7,38%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,49%	3,41%	18,59%	7,46%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	Total	8,86%	3,70%	18,98%	7,77%
TOTAL(A+B+C+D)		85,69%	48,16%	115,81%	72,51%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET


PILÕES
 PREFEITURA

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES
OBRA: CENTRO DE TRANSPORTES
LOCAL: CENTRO / PILÕES - PB

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			DIAS DECORRIDOS				
DESCRIÇÃO		TOTAL	30	60	90	120	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100%				
		Dias					
		4.079,31	R\$ 4.079,31				4.079,31
2	INFRA-ESTRUTURA	%	100%				
		Dias					
		12.065,40	R\$ 12.065,40				12.065,40
3	SUPER-ESTRUTURA	%	30%	50%	20%		
		Dias					
		13.025,29	R\$ 3.907,59	6.512,65	2.605,06		13.025,29
4	PAREDES E PAINÉIS	%	50%	50%			
		Dias					
		14.534,28	R\$ 7.267,14	7.267,14			14.534,28
5	ESQUADRIAS	%			80%	20%	
		Dias					
		13.085,62	R\$		10.468,50	2.617,12	13.085,62
6	COBERTURA	%		50%	50%		
		Dias					
		8.462,96	R\$	4.231,48	4.231,48		8.462,96
7	IMPERMEABILIZAÇÕES	%	100%				
		Dias					
		2.578,67	R\$ 2.578,67				2.578,67
8	REVESTIMENTOS	%		50%	50%		
		Dias					
		18.109,74	R\$	9.054,87	9.054,87		18.109,74
9	FORROS	%		100%			
		Dias					
		4.485,02	R\$	4.485,02			4.485,02
10	PISOS	%			80%	20%	
		Dias					
		11.785,00	R\$		9.428,00	2.357,00	11.785,00
11	PINTURAS	%				100%	
		Dias					
		10.527,72	R\$			10.527,72	10.527,72
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%		30%	60%	10%	
		Dias					
		5.896,41	R\$	1.768,92	3.537,85	589,64	5.896,41
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	%		30%	60%	10%	
		Dias					
		2.617,33	R\$	785,20	1.570,40	261,73	2.617,33
14	INSTALAÇÕES DE ESGOTO	%		30%	60%	10%	
		Dias					
		9.643,19	R\$	2.892,96	5.785,91	964,32	9.643,19
15	LOUÇAS E METAIS	%				100%	
		Dias					
		5.128,21	R\$			5.128,21	5.128,21
16	COMPLEMENTOS	%				100%	
		Dias					
		18.365,41	R\$			18.365,41	18.365,41
TOTAL		154.389,56		29.898,11	36.998,23	46.682,06	40.811,16
TOTAL ACUMULADO				29.898,11	66.896,34	113.578,40	154.389,56
PERCENTUAL SIMPLES				19%	24%	30%	26%
PERCENTUAL ACUMULADO				19%	43%	74%	100%

 Antônio Lívio Barbosa de Lencina
 Engenheiro Civil
 CREA-PB: 16034/1043-D

OBRA: CENTRO DE TRANSPORTES

LOCAL: PILÕES - PB

COMPOSIÇÃO 01					
FACHADA DE ACM (m²)					
Cód. SINAPI	Descrição do Insumo	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
Cotação	Chapa de ACM	m²	1,00	200,00	200,00
100778	Estrutura treliçada de cobertura	kg	12,50	11,85	148,13
88315	Serralheiro	h	1,00	19,46	19,46
88251	Ajudante de Serralheiro	h	1,95	15,98	31,16
Valor Total Unitário					398,75

DocuSigned by:



Luciano Luciano Barbosa de Lencastre
Engenheiro Civil
CREA-PB: 18724-1/943-9
D19E91979CD547B...



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

OBRA: CENTRO DE TRANSPORTES
LOCAL: CENTRO / PILÕES - PB

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,57	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,15																		

Conforme Legislação Específica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) CPRE(4,50%) e ISS (2,00%)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 25,00\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

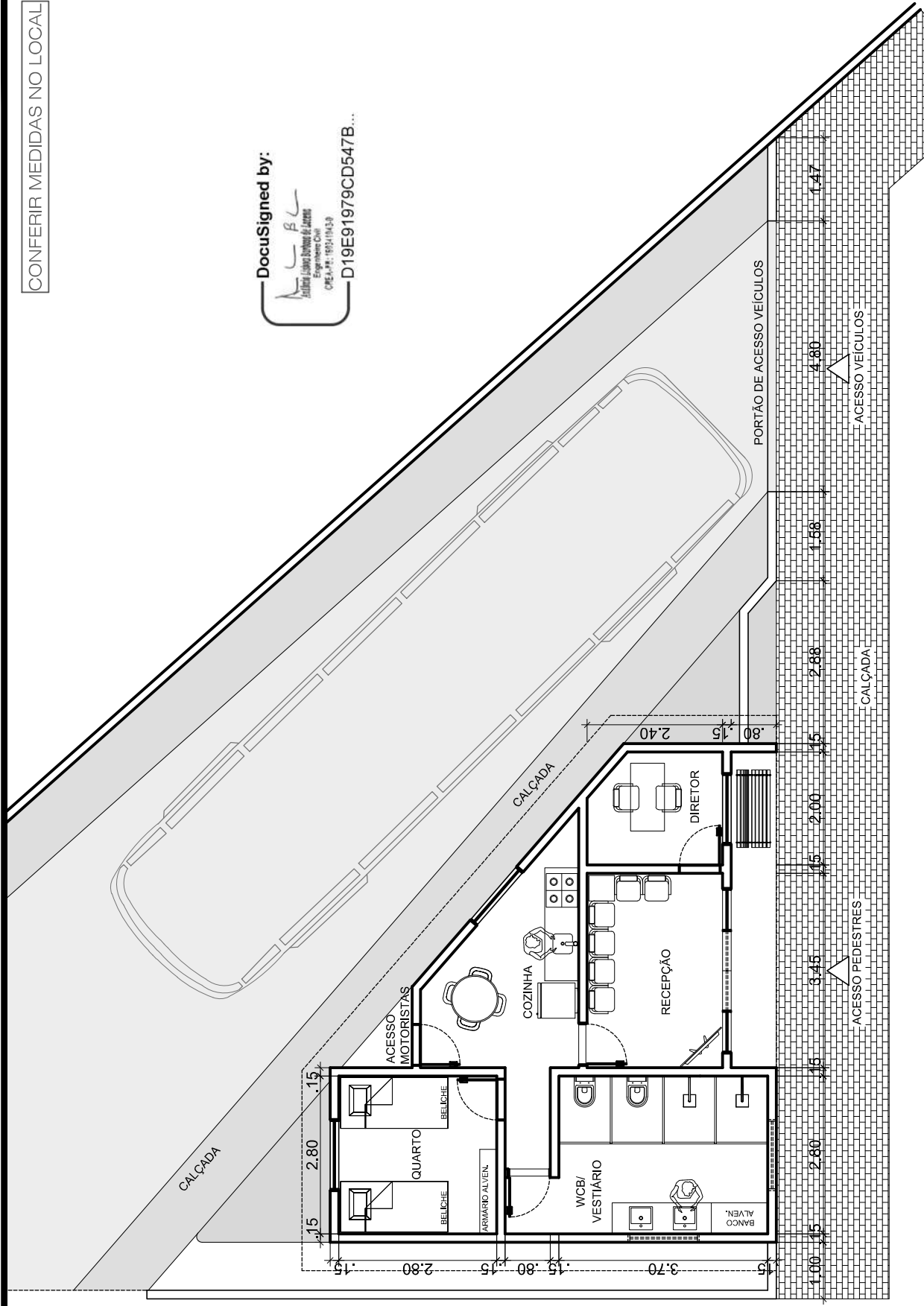
DocuSigned by:



D19E91979CD547B...

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

DocuSigned by:
LUCIANA LUCENA
Engenheira Civil
CREA-PE: 1951/1943-8
D19E91979CD547B...



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
TERRENO DA OBRA DO CENTRO DE TRANSPORTES



DocuSigned by:

ALBL
Antônio Lisboa Barbosa de Lencina
Engenheiro Civil

CREA-PB: 150341043-0

D19E91979CD547B...



DocuSigned by:


Andréia Lisboa Barbosa de Lacerda
Engenheira Civil
CREA-PR: 160341043-0

D19E91979CD547B...



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20220454339

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO LISBOA BARBOSA DE LUCENA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1603410430**

Registro: **1603410430PB**

Empresa contratada: **CONTESE - CONSULTORIA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** Registro : **0003505251-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

CPF/CNPJ: **08.786.626/0001-87**

RODOVIA PB 077

Nº: **S/N**

Complemento: **FAZENDA SANTA CRUZ**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PILÕES**

UF: **PB**

CEP: **58393000**

Contrato: **S/N**

Celebrado em: **04/01/2022**

Valor: **R\$ 2.800,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rua do mercado

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **PILÕES**

UF: **PB**

CEP: **58393000**

Data de Início: **04/01/2022**

Previsão de término: **31/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

CPF/CNPJ: **08.786.626/0001-87**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA	42,00	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA	42,00	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA	42,00	m²
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA	42,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração do projeto, orçamento ,especificação técnica e fiscalização da Construção do Centro de Transporte de Pilões/PB, com área de 42,00 m2.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

DocuSigned by:


 Antônio Lisboa Barbosa de Lucena
 Engenheiro Civil
 CREA-PB: 1603410430

D19E91979CD547B...

7. Entidade de Classe

SENGE-PB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTONIO LISBOA BARBOSA DE LUCENA - CPF: 141.968.754-91

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ: 08.786.626/0001-87

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **10/06/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **3665340**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c5zwa

Impresso em: 22/08/2022 às 19:56:27 por: , ip: 177.37.178.224

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:



CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba

